

Decreto de lei nº 081786 de 02 de Janeiro de 1986.

"Autoriza o executivo Municipal adquirir ônibus, abre crédito especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ahorada do Norte, Estado de Goiás, decreta a seguinte lei:

Art 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal de Ahorada do Norte, autorizado a adquirir um veículo tipo ônibus coletivo, novo ou semi-novo, para serviços de transporte estudantil desta cidade, de Ahorada do Norte-GO.

Parágrafo 1º - O poder executivo Municipal poderia comprar a vista, através de financiamento ou condições podendo pagar como recurso o I.C.M. ou F.P.M.

Parágrafo 2º - O executivo poderá colocar

colocar o mesmo veículo a disposição da escola integrada de 1º e 2º graus de Aborada do Norte, sob responsabilidade da direção da escola.

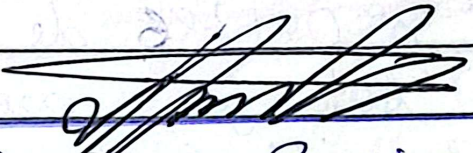
Art 2º - Abre-se no corrente exercício um crédito especial da ordem de Cr\$ 140.000.000 (cento e quarenta milhões de cruzeiros) para cobrir despesa com a presente lei.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aborada do Norte, aos dois dias do mês de janeiro de 1986.

Floripes Antonio Magalhães
Presidente


Domingos Pereira do Nascimento
1º Secretário